



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LSI Nº 1.128

Autoriza a criação de Escola Municipal de 1º grau e contém outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Lima, na representação do seu Executivo Municipal, autorizado a criar uma Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª série, inserida na área institucional do loteamento urbano denominado "Barra do Céu", aprovado em 20 de setembro de 1979.

Art. 2º - O próprio Municipal edificado destina-se ao atendimento da densidade populacional derivada dos Bairros Montevídiu, Chácara Bom Retiro, parte do Nossa Senhora de Fátima, inclusive da futura ocupação do empreendimento Barra do Céu, além do excesso de demanda verificado na Escola Estadual "Deniz Valle" e Escola Municipal "José Brasil Dias", do bairro Vila São Luiz.

Art. 3º - O prédio, de forma a atender as suas finalidades específicas, conta com 06 (seis) salas de aula, com 36,00 m² (trinta e oito metros quadrados) de área unitária, podendo atender a 210 alunos por turno, construído no estilo pré-moldado, em fibrocimento, com técnica exclusiva da firma Madezatti S/A, sediada em Porto Alegre/RS.

Art. 4º - Como recurso disponível, utilizou-se a dotação própria do orçamento-programa, Ficha nº 227 - 4110 - 110208420251 - Construção de Escola no alto Montevídiu, prevista em até Cr\$150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 10 de janeiro de 1986.

Sebastião Fabiano Dias
Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETARIA